



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 48

Em 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**DIOGO NICOLAU**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

### Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a suplementação de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor de R\$ 3.000,00 será acrescido na dotação de investimento do programa de inseminação artificial, destinado à aquisição de um botijão para o armazenamento do sêmen na secretaria. O valor de R\$ 50.000,00 será destinado às associações de agricultores, mediante aditivo, para custear despesas adicionais das mesmas.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Unid: 002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.030 - Apoio Administrativo - Funderural

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00- Transf. a instituições Privadas sem fins Lucrativos

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.032 - Promoção a Produção Animal na Inseminação

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Unid: 002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.032 - Promoção a Produção Animal na Inseminação

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 53.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de agosto de 2023.

  
**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**